



COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO  
 Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo  
 CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318/3132-7319  
 FAX 3132 - 7311  
 CNPJ.: 27.316.538/0001-66



PE 871/2017

Contrato nº 19/2018

**CONTRATO DE CESSÃO DE ONEROSA  
 QUE CELEBRAM DE UM LADO A  
 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO  
 ESPÍRITO SANTO - CODESA E O  
 TERMINAL DE VILA VELHA S.A**

A **COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Getúlio Vagas, 556, Centro, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.316.538/0001-66, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUIS CLAUDIO SANTANA MONTENEGRO**, e por sua Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, **WALTER ARRUDA AMÂNCIO**, doravante denominada apenas **CODESA** ("cedente" "administração do porto") e a **TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A.** ("cessionária "TVV"), sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.639.850/0001-60, com sede na Av. Cavalieri, nº 2000, Porto de Capuaba, Vila Velha/ES, CEP 29115-650, neste ato representada por seus Diretores **CLEBER CORDEIRO LUCAS**, portador do RG nº 429.108 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 576.434.317-87 e **JOÃO DE OLIVEIRA CORREIA JUNIOR**, portador do RG nº 28.747.310-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 260.171.208-24, firmam o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que partes firmaram o Termo de Ajuste de Conduta nº 21/2017/SFC com a ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários para regularização da ocupação de área portuária - localizada dentro da poligonal do Porto Organizado de Vitória onde foi instalado pelo TVV equipamento portuário (scanner de contêineres), adequando-a às





COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo  
CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318/3132-7319  
FAX 3132 – 7311  
CNPJ.: 27.316.538/0001-66

normas que regem a exploração de áreas e instalações sob gestão da administração do porto, no âmbito dos portos organizados, da Portaria SEP nº 409/2014.

**CONSIDERANDO** que a Resolução Normativa nº 07/2016-ANTAQ, de 30 de maio de 2016, adaptando os seus regramentos à nova ordem regulatória portuária nacional trazida pela Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, estabelece, em seus arts. 49 e 50, que aplicam-se à cessão de uso onerosa a exploração de áreas não afetadas às operações portuárias em portos organizados;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria da SEP nº 409, de 27 de novembro de 2014, que trata regulamenta a exploração direta e indireta de áreas não afetadas às operações portuárias em Portos Organizados.

**CONSIDERANDO** que o TVV é o único Terminal Portuária arrendado do Porto de Vitória que tem movimentação de carga que necessita instalar o equipamento de grande porte para atender à determinação da Portaria AFL/VIT nº 197;

**CONSIDERANDO** que o equipamento portuário (*scanner de contêineres*) instalado, na área objeto da Cessão poderá ser utilizado por diversos agentes econômicos que atuam no Cais de Capuaba em atendimento às normas da Alfândega do Porto de Vitória, não obstante a obrigatoriedade na atualidade vincular apenas o TVV.

**CONSIDERANDO** que, em síntese, foi criada para os Recintos Alfandegados a obrigatoriedade de execução de uma nova atividade, que envolve despesas e responsabilidades adicionais, materializando um serviço novo a ser realizado em favor dos usuários do TVV.

**CONSIDERANDO** ainda que a utilização do equipamento será regida pelos termos da Resolução Normativa nº 03 – ANTAQ de 18 de maio de 2015.

As partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Contrato a Cessão de Uso Onerosa da área onde está localizado o scanner de contêineres, com área total de



2





COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo  
CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318/3132-7319  
FAX 3132 - 7311  
CNPJ.: 27.316.538/0001-66

409,13 m<sup>2</sup>. conforme demonstrado em planta em anexo, observando ainda o que dispõe acerca do equipamento a Resolução Normativa nº 07/2016-ANTAQ.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O equipamento portuário (*scanner de contêineres*) e acessórios descrito no anexo II, constituem bens móveis de propriedade da **CESSIONÁRIA** e serão levantados na hipótese rescisão do presente contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Conforme avaliação feita pela área técnica o valor a ser aplicado ao presente Contrato, é aquele previsto no Contrato ASSJUR 016/98 onde o **CEDENTE** figura como Arrendatário dos berços públicos 203, 204 e 205 e suas instalações portuárias complementares, atualmente R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) por m<sup>2</sup>. Poderá haver a compensação pelo fato da **CEDENTE** também poder utilizar o scanner de contêineres.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A área deverá ser utilizada para o desempenho de atividades necessárias à viabilização do desempenho das atribuições legalmente determinadas e de competência **CESSIONÁRIA**, em especial o determinado na Portaria AFLVIT nº 197.

**CLÁUSULA QUARTA** – É vedado à **CESSIONÁRIA** executar qualquer intervenção que modifique a situação original da área, sem prévia autorização formal da **CODESA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não serão indenizáveis pelo **CEDENTE**, quaisquer benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIA**, que sobre elas não exercerá direito de retenção, podendo, todavia, desde que expressamente autorizado pela **CEDENTE**, levantar aquelas que não descaracterizam a natureza do imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Cessão ora concedida se dará de forma onerosa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o **CESSIONÁRIA**, em função do presente instrumento, efetuar sem ônus para a **CEDENTE**, a transferência da titularidade em caráter temporário, junto aos órgãos fornecedores: CESAN (Companhia Espiritosantense de Saneamento) e EDP Escelsa (Espírito Santo Centrais Elétricas S.A), o que o inserirá da taxa de administração, exceto IPTU e taxas da área ocupada.

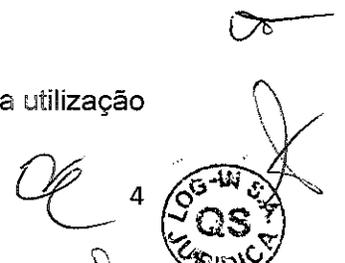




COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo  
CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318/3132-7319  
FAX 3132 - 7311  
CNPJ.: 27.316.538/0001-66

**CLÁUSULA SEXTA** - A presente autorização atrai para a **CESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

- a. Fixar e manter em local visível placa alusiva à entidade, bem como manter a sinalização horizontal e vertical referente ao scanner e ;
- b. Restituir o imóvel à CEDENTE ao término do presente contrato ou por sua rescisão no prazo de 365 (trezentos e sessenta) dias, nas mesmas condições que o recebeu, com todo e qualquer objeto que compõe suas instalações interiores e exteriores;
- c. Limpeza diária das instalações disponibilizadas, bem como sua manutenção e vigilância;
- d. Respeitar e atender a legislação e as normas do meio ambiente e segurança do trabalho;
- e. Adotar medidas necessárias e ações adequadas para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causados em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação aplicável e as recomendações para o setor;
- f. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas eventualmente aplicadas em decorrência da inobservância da legislação trabalhista, fiscal e ambiental;
- g. Indicar formalmente representante oficial junto a **CEDENTE**, a partir do início da vigência deste contrato, para atuar como interlocutor;
- h. Reparar possíveis alterações prejudiciais ocorridas na estrutura física das instalações utilizadas;
- i. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos decorrentes da utilização da área;





COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo  
CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318/3132-7319  
FAX 3132 - 7311  
CNPJ.: 27.316.538/0001-66

- j. Atender à intimação para regularizar a utilização da área;
- k. Cumprir, no que couber, o regulamento de exploração do Porto;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os investimentos vinculados ao contrato de cessão de uso onerosa deverão correr exclusivamente às expensas da CESSIONÁRIA, com anuência prévia da Administração do Porto, sem direito a qualquer indenização, devendo ser preservadas as condições originais das áreas e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA** - A presente autorização atrai para a **CEDENTE** as seguintes obrigações:

- I – aplicar as penalidades previstas legal e contratualmente;
- II – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais aplicáveis aos serviços prestados ou atividades desenvolvidas;
- III – acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados, sem prejuízo da atuação da ANTAQ;
- IV – encaminhar à ANTAQ cópia dos contratos e seus aditamentos relativos aos regimes de ocupação previstos na presente Norma, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua celebração;
- V – exigir dos contratados a manutenção e a conservação dos bens vinculados aos contratos celebrados;
- VI – cumprir e fazer cumprir as exigências relativas à segurança e à proteção do meio ambiente;



5





COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo  
CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318/3132-7319  
FAX 3132 - 7311  
CNPJ.: 27.316.538/0001-66

VII – prestar, no prazo estipulado, as informações requisitadas pela ANTAQ no exercício de suas atribuições.

VIII – fornecer à CESSIONÁRIA toda a documentação que permita a regular utilização do imóvel, responsabilizando-se junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal em caso de autuação decorrente da inexistência ou falta de entregar de tais documentos.

**CLÁUSULA NONA** – A fiscalização deste Contrato de Cessão de Uso Onerosa será feita pela Coordenação de arrendamentos e Contratos – COARCO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, que podem ser sucessivamente prorrogado por acordo entre as partes, ou rescindido por interesse comum mediante notificação prévia, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de rescisão o CESSIONÁRIO compromete-se a desocupar a área e retirar o equipamento e as benfeitorias nela instalados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, retornando a área ao *status quo ante*.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Compete à ANTAQ arbitrar na esfera administrativa, mediante solicitação de qualquer das partes, conflitos envolvendo a Administração do Porto e o CESSIONÁRIO, relativo à interpretação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações que constam neste contrato, aplicam-se as penalidades previstas na norma de processo sancionador da ANTAQ, conforme previsto no art. 51 da Resolução Normativa nº07 – ANTAQ, de 18 de maio de 2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Extingue-se o Contrato por:

- I. advento do termo contratual;
- II. rescisão;
- III. falência ou extinção da TVV;





COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo  
CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318/3132-7319  
FAX 3132 - 7311  
CNPJ.: 27.316.538/0001-66

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Foro do Contrato é o da Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vitória (ES), 25 de Maio de 2018.

**LUIS CLAUDIO SANTANA MONTENEGRO**

Diretor Presidente

**COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA**

**WALTER ARRUDA AMÂNCIO**

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

**COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA**

**CLEBER CORDEIRO LUCAS**

Presidente

**TERMINAL DE VILA VELHA S.A**

**JOÃO DE OLIVEIRA CORREIA JUNIOR**

Diretor

**TERMINAL DE VILA VELHA S.A**





COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO  
Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo  
CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318/3132-7319  
FAX 3132 - 7311  
CNPJ.: 27.316.538/0001-66

**TESTEMUNHAS:**

NOME: João Paulo de Barros.

CPF Nº: 051 877 977 - 78

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

NOME: Adriana Menezes Perrotti.

CPF Nº: 078.289.497-66

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

